



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM QUE ENTRE SI: FAZEM A MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA CELER BIOTECNOLOGIA S/A.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, possuidora do CNPJ n.º 04.846.613/0001-03 estabelecida na Rua Padre Eustáquio, n.º 1133 -Sobreloja 11, Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP 30.710-580, Representante Legal: **DENILSON LAUDARES RODRIGUES**, RG n.º 59.725/D e CPF n.º 664.594.606-63, com correio eletrônico licit@celer.ind.br e telefone de contato n.º (31) 3413-0814, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO 1863/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 019/2021 - CIVAP)**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM E, ANTIGENO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS SARS - Cov-2 PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Teste para detecção rápida e quantitativa do ANTÍGENO nucleocapsídeo (Proteína N) do SARSCoV-2 em amostras humanas se SWAB nasal, orofaríngeal ou nasofaríngeal. Os testes deverão ter sensibilidade acima de 90% e especificidade acima de 95%. A embalagem deverá conter número do registro da ANVISA, lote e validade. A caixa deverá vir com manual, solução diluente, cotonete para SWAB, tubo e cassete.	2500	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00
VALOR TOTAL			R\$ 22.250,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada no processo em epígrafe.

2.2. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades do município, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.3. A confirmação do pedido será repassada ao CONTRATADO pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.4. O objeto da licitação deverá ser entregue a Rua Alves de Almeida, n.º 752, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura;

2.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.5.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a CONTRATADA.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.7. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.



2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência do contrato o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a CONTRATADA será convocada pelo Município para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência deste contrato a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:



a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o Município, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado neste contrato, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa pelo Município.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a este contrato e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1) Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde

1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDERAL - VINCULADOS

Recurso Extraordinário COVID 19 - Código de Aplicação 312.0004

CLÁUSULA NONA - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1) As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Pirapozinho, Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

9.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

9.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Denilson Laudares Rodrigues

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG: 45.958.966 - 0 SSP/SP

2.^a

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA
CONTRATADO: CELER BIOTECNOLIGIA S/A
CONTRATO Nº 136/2021 – INEGIXIBILIDADE 004/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM E, ANTIGENO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS SARS – Cov-2 PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 27 de julho de 2021.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

CARGO: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

CARGO: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

CARGO: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela contratada:

NOME: DENILSON LAUDARES RODRIGUES

CARGO: REPRESENTANTE

CPF: 664.594.606-63



DENILSON LAUDARES RODRIGUES

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

CARGO: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70



ITAMAR DOS SANTOS SILVA